



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 04/2019 - Tipo Presencial

De 22 de março de 2019.

Contratação de empresa para a prestação do serviço de lavagem e lubrificação da frota de veículos e máquinas municipal, sob o sistema de registro de preços.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITOS E SERVIÇOS PUBLICOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO e GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2019.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão); pelo Decreto Municipal nº 1.257/2010, de 1º de setembro de 2010; pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pelo Decreto Municipal nº 1.628/2012, de 2 de janeiro de 2012; pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais denominado **Pregoeira**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a Portaria nº 325/2018, de 03/10/2018.

O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO: será até às **09 horas**, do **dia 05 do mês de abril** de 2019, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro, na sala de reuniões, onde se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação.

A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: será às **09 horas**, do **dia 05 do mês de abril** de 2019, no local acima determinado.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

CAPÍTULO I DO OBJETO

1.1 - São solicitadas propostas de preços para contratação de empresa para a prestação do serviço de lavagem e lubrificação da frota de veículos e máquinas municipal, sob o sistema de registro de preços.

1.2 - A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço unitário dos itens especificados no anexo I deste Edital, para constarem no REGISTRO DE PREÇOS, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

1.3 - A quantidade, e a especificação completa dos itens a serem adquiridos encontram-se no ANEXO I (termo de referência) deste procedimento licitatório.

1.4 - As quantidades e os prazos de entrega dos itens que vierem a serem adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano contado da data de publicação da ata final.

1.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de fornecimento do Registro de Preços será de 12 meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

3.2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 - Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Novo Cabrais, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2 - os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

3.2.3 - as empresas constituídas na forma de consórcio;

3.2.4 - empresas que estejam em concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5 - empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta prefeitura;

3.2.6 - os enquadrados no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações; e

3.2.7 - empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

CAPÍTULO IV DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhadas por escrito à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro, Novo Cabrais - RS, CEP 96.545-000, e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente, em dias úteis (das 8 às 12 e das 13 às 17 horas).



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

4.2 - As eventuais impugnações serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e deverão ser protocoladas no setor de protocolos da prefeitura para serem encaminhadas ao setor de licitações.

4.3 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de 2 dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

4.4 - A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail ao(s) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo site Oficial do Município: (<http://www.novocabrais.rs.gov.br>), no Diário oficial dos Municípios, e no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais.

CAPÍTULO V

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2 – GABINETE DO PREFEITO
Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSITOS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Órgão: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Órgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Órgão: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
Órgão: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

CAPÍTULO VI

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS FORA DOS ENVELOPES

6.1 - Por ocasião de entrega dos envelopes, deverão ser apresentados fora dos envelopes de nº 1 (PROPOSTAS) e de nº 2 (HABILITAÇÃO), os seguintes documentos:

a) declaração de Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação (conforme modelo no anexo IV do Edital);

b) representação ou credenciamento. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

c) a microempresa ou empresa de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar além de todos os documentos exigidos para o envelope nº 1, uma das opções abaixo especificadas:

c1) declaração, firmada por responsável, contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º, do artigo 3º, do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), expedida em no máximo 3 meses anteriores a data de entrega dos envelopes, ou;

c2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 3 meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

Parágrafo Único: A documentação especificada nas letras a, b e c1 acima deverão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.

6.2 - Caso não seja apresentado à declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação fora dos envelopes de nº 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

6.3 - O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, conforme o caso:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações públicas) em nome da empresa licitante; ou

b.2) credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBSERVAÇÃO: No caso de apresentação do credenciamento conforme a letra *b.2* acima, o instrumento de mandato deverá estar **acompanhado** do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou documentação equivalente).

6.4 - Caso não seja apresentado à documentação referente à Representação ou Credenciamento ou a mesma seja apresentado em desacordo com as exigências acima especificadas, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.

5.5 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento licitatório.

6.6 - O representante/credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do(s) mesmo(s) lote(s), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas que irá representar.

6.6.1 - Não será aceito a apresentação de um único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6.6.2 - Caso ocorra à participação de duas ou mais empresas de um representante/credenciado, a Pregoeira irá desclassificar o(s) lote(s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.

6.7 - No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, a declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação e o documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa, de acordo com as disposições deste capítulo.

6.8 - O Município não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio ou outro meio de transportes entregues após o horário fixado neste procedimento licitatório.

6.9 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o início da mesma (ou seja, início do credenciamento), será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

CAPÍTULO VII

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar no local, data e horário



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

mencionados no preâmbulo deste edital, dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS – RS
EDITAL Nº 04/2019 - PREGÃO TIPO PRESENCIAL – Registro de Preços
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS –RS
EDITAL Nº 04/2019 - PREGÃO TIPO PRESENCIAL – Registro de Preços
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

CAPÍTULO VIII

DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - As propostas de preços constantes no envelope de nº 1 deverão seguir rigorosamente as seguintes especificações e recomendações:

- a) ser apresentadas de forma clara e legível isenta de emendas e rasuras, borrões ou entrelinhas;
- b) ser obrigatoriamente digitadas ou datilografadas (não serão aceitas propostas manuscritas);
- c) com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente;
- d) preço ofertado em moeda corrente nacional;
- f) conter a ESPECIFICAÇÃO(ÕES) DO(S) SERVIÇO(S) OFERTADO(S) devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do anexo I (Termo de Referência) do Edital;
- f) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail, e nome da pessoa indicada para contatos.
- g) não será aceita qualquer forma de reajuste;
- h) local, data, nome e assinatura do representante legal da licitante.

OBSERVAÇÃO 1: a proposta de preços deverá estar acompanhada de declaração indicando o(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da identidade (indicar o órgão emissor), profissão e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o contrato, na forma estabelecida no Contrato social ou Estatuto da proponente. (A não apresentação destas informações não desclassificam a proposta, uma vez que estas servirão apenas para facilitar em caso de uma possível contratação).

8.1.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

8.2 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.3 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgaram suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

8.4 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, frete, equipamentos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, taxas, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que venha a incidir sobre o produto ofertado.

8.5 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município, conforme orçamento de referência constante no anexo II.

8.6 - Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

CAPÍTULO IX DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 2, os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, REGULARIDADE TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA e DECLARAÇÕES, a seguir relacionados:

A- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- a.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- a.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

B- REGULARIDADE FISCAL:

- b.1 - prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;
- b.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- b.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- b.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; e
- b.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade.

C) - REGULARIDADE TRABALHISTA:

- c.1 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

D) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- d.1 - certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

E) - DECLARAÇÕES:

- e.1 - declaração, nos termos do modelo anexo a este Edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a - que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório; e

b - o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra *b* do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

9.2 - Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

9.2.1 - ata de fundação;

9.2.2 - estatuto social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

9.2.3 - regimento interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

9.2.4 - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

9.2.5 - documentos de eleição de seus administradores;

9.2.6 - documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

9.2.7 - ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.3 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.3.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 - Os licitantes cadastrados junto ao Município de Novo Cabrais – RS poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, em substituição aos documentos exigidos no capítulo 9, alínea *b*, subitens *b.2* a *b.5*.

9.4.1 - A substituição prevista no item acima somente será aceita se o Certificado de Registro Cadastral – CRC, apresentar como válidos, todos os documentos acima exigidos. Se algum(ns) do(s) documento(s) estiver(em) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) junto com o Certificado de Registro Cadastral.

9.5 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 3 meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

9.6 - Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.7 - Poderá ser feita autenticação de documentos por ocasião da data de abertura deste procedimento licitatório, em até 15 minutos antes da abertura da sessão.

9.8 - A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.9 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no Capítulo 9, alínea *b*, subitens *b.2* a *b.5* deste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.9.1 - O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.10 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no envelope de nº 2, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

9.11 - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

CAPÍTULO X

DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, a Pregoeira dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

10.2 - A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto à mesa.

10.3 - Primeiramente, a Pregoeira irá analisar e se manifestar em relação à documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação (solicitada conforme disposições constantes no capítulo VI deste Edital).

10.3.1 - Neste momento será solicitada aos representantes das empresas licitantes, a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade, de motorista ou outro documento com fé pública).

10.3.2 - A documentação apresentada será rubricada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

10.4 - A seguir, será efetuada a abertura dos envelopes de nº 1 (propostas), sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de apoio e pelos licitantes credenciados.

10.5 - Nesta fase, a Pregoeira irá analisar as propostas apresentadas de acordo com as condições exigidas neste instrumento licitatório, desclassificando aquelas que:

a - não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do Edital;

b - as que apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c - as que contiverem opções de preços alternativos ou baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d - as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

10.5.1 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.6 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, a Pregoeira efetuará a classificação das mesmas, apurando-se neste momento, o autor da oferta de menor valor por item e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% superiores a de menor preço.

10.6.1 - As licitantes que se enquadrarem nas condições especificadas acima poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

10.7 - Não havendo pelo menos 3 propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3, contando inclusive o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas e/ou determinação da ordem de oferta dos lances.

10.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

10.10 - São vedadas as ofertas de lances com vista ao empate, podendo, entretanto, o licitante apresentar um lance superior ao de menor preço ofertado (o qual seria o seu limite).

10.11 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados (salvo em casos de desconsideração dos mesmos por parte da Pregoeira) sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

10.13 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira negociar diretamente



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.14 - A etapa competitiva será finalizada no momento em que todos os licitantes, quando, convocados pela Pregoeira, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores previamente apurados pelo Município, decidindo motivadamente a respeito.

10.16 - Após a aceitação da proposta de menor valor, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada como critério do desempate a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, desde que atendidas às exigências constantes no Edital.

10.16.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% à proposta de menor valor.

10.17 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.16.1 deste capítulo, a apresentação de nova proposta.

10.18 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.16.1 deste capítulo, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.19 - O disposto nos itens 10.16, e 10.17, deste capítulo não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.20 - Apurado a autora da menor proposta de preço por item, será aberto o envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação da licitante, verificando-se neste momento, o atendimento das exigências constantes no Capítulo IX, deste procedimento licitatório.

10.21 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto do certame.

10.22 - Em sua análise, a Pregoeira poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no envelope nº 1 (proposta) ou envelope nº 2 (habilitação).

10.22.1 - Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido nos envelopes nº 1 e/ou de nº 2, entre outros: a falta da indicação da razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone, e o nome da pessoa indicada para contatos.

10.23 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

10.23.1 - Neste caso, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.24 - A documentação constante no envelope de nº 2 será rubricada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

10.25 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestações de interposição de recurso. A mesma deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes credenciados, no ato de encerramento da sessão.

10.26 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, apresentadas por escrito e no prazo de 3 dias úteis, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 - A falta de manifestação imediata do licitante importará em decadência do direito ao recurso.

11.3 - Em caso de recurso, a PREGOEIRA poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor até a decisão de mérito do recurso.

11.4 - O acolhimento do recurso importará, no máximo, na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.5 - A manifestação de recorrer deverá ser feita na própria sessão do Pregão Presencial e será reduzida a termo em ata.

11.6 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

12.1 - Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital ou após o julgamento do(s) recurso(s), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira, o item do objeto desta licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, o procedimento licitatório.

12.2 - Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.3 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

CAPÍTULO XIII

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O modelo da Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

13.2 - Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

13.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

13.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.5 - A via da Ata de Registros de Preços que couber a(s) empresa(s) será(ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.

13.6 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.7 - O modelo de Autorização de Fornecimento a ser assinado com a empresa vencedora da licitação encontra-se anexo ao presente Edital, fazendo parte integrante do mesmo.

13.8 - A Autorização de Fornecimento deverá ser assinada pelo representante legal (diretor, sócio da empresa), procurador ou credenciado.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

CAPÍTULO XIV

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1 - A execução do serviço deverá ser efetuada diariamente das 8 às 18 horas (de segunda a sábado, exceto feriados), requerida pela contratante, com agendamento de até 12 horas antes da prestação do serviço, e serão efetuadas diretamente nas instalações da licitante que vier a ser contratada, mediante a apresentação da Autorização de Prestação de Serviço, expedida pelo responsável de cada Secretaria Municipal, a qual individualizará o veículo, placa, e a data agendada para a prestação do serviço.

OBSERVAÇÃO 1: Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste contrato.

OBSERVAÇÃO 2: O agendamento de horários, disposto no item 14.1 deste capítulo, não se aplica aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, nos quais poderá ocorrer incidentes com o transporte de pacientes, necessitando de lavagem interna imediata.

14.2 - A empresa vencedora deverá possuir instalações dentro da área do Município de Novo Cabrais, para a lavagem dos veículos do Município nas dependências da empresa, atendendo todas as Normas Legais de Segurança Vigentes.

14.3 - **Entende-se por lavagem simples:** a que é procedida na parte externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se para tanto xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada e aplicação de pneu pretinho.

14.4 - **Entende-se por lavagem completa:** a sua limpeza externa e interna, secagem e acabamento, e aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, painel, carpetes, piso, porta malas, forro lateral, forro do teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe.

14.5 - Para a limpeza dos vidros dos veículos, deverá se utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcoois.

14.6- Verificada a não conformidade do serviço executado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

CAPÍTULO XV

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado semanalmente, correspondente as lavagens da semana anterior, ocorrendo no prazo de até 5 dias úteis, a contar do recebimento das NOTAS FISCAIS e/ou FATURA acompanhada das respectivas AUTORIZAÇÕES para LAVAGEM emitidas pelas Secretarias Municipais, assinado o RECEBIMENTO pelo servidor que levou o veículo para lavagem, para posterior conferência e RECEBIMENTO que consistirá no atesto da nota fiscal e/ou fatura, pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente ou por outro servidor designado para esse fim.

15.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

15.4 - Além da(s) nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

15.4.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

15.4.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

15.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

15.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

15.4.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

15.4.6 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

15.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

CAPÍTULO XVI

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

16.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea *d*, da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CAPÍTULO XVII

DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

17.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

17.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

17.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

17.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

17.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CAPÍTULO XVIII

DAS UNIDADES REQUISITANTES

18.1 - O objeto deste registro de preços será requisitado pela Secretaria Municipal já nominada no preâmbulo do Edital.

18.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Novo Cabrais, conforme Decreto Municipal nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013.

18.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO), para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

18.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

18.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

18.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO XIX

DAS SANÇÕES

19.1 - À licitante vencedora deste certame poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 1.257/2010, nas seguintes situações, dentre outras:

19.1.1 - a recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Autorização de Fornecimento ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de 10% sobre o valor total que foi adjudicado;

19.1.2 - o atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%, sobre o valor total que lhe foi contratado;

19.1.3 - o não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5% sobre o valor total contratado.

19.2 - Nos termos do artigo 12, do Decreto Municipal nº 1.257/2010, de 1º/9/2010, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

19.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

19.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

19.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

CAPÍTULO XX DOS DIVERSOS

20.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Novo Cabrais – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

20.3 - O envelope de PROPOSTA e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo (s) sob pena de inutilização do(s) mesmo(s).

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

20.5 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

20.6 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.7 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

20.8 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

20.10 - Este processo de licitação permanecerá afixado no Quadro Mural De Publicações Oficiais, localizado na Divisão de Licitações do Município. Também estará disponível para retirada, no *site* Oficial do Município: www.novocabrais.rs.gov.br.

CAPÍTULO XXI DOS ANEXOS

21.1 - Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** - Orçamento de Referência;
- c) **ANEXO III** - Modelo de credenciamento;
- d) **ANEXO IV** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;
- e) **ANEXO V** - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de proposta;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

g) **ANEXO VII** – Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal; e

h) **ANEXO VIII** - Minuta de Ata de Registro de Preços; e

h) **ANEXO IX** - Minuta de Autorização de Prestação de serviço (Contrato Simplificado).

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 22 / 03 / 2019.

ASSESSOR JURÍDICO

Novo Cabrais, 22 de março de 2019.

André de Lacerda
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2019 – Tipo Presencial

REGISTRO DE PREÇOS

1 - DO OBJETO:

1.1 - O Registro de Preços unitários a que diz respeito este Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa para a prestação do serviço de lavagem e lubrificação da frota de veículos e máquinas municipal, sob o sistema de registro de preços, descritos e especificados abaixo, contratáveis sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste Edital:

Item	Descrição do item	Unid.	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima
1	LAVAGEM SIMPLES- EXTERNA - CARRO DE 02 A 07 LUGARES	Unid.	1	275
2	LAVAGEM COMPLETA- EXTERNA, INTERNA- CARRO DE 02 A 07 LUGARES	Unid.	1	300
3	LAVAGEM SIMPLES EXTERNA PARA CAMINHÃO/CAÇAMBA	Unid.	1	60
4	LAVAGEM COMPLETA PARA CAMINHÃO/CAÇAMBA	Unid.	1	60
5	LAVAGEM COMPLETA EXTERNA, INTERNA PARA RETROESCAVADEIRA	Unid.	1	60
6	LAVAGEM COMPLETA EXTERNA, INTERNA PATROLA	Unid.	1	60
7	LAVAGEM COMPLETA EXTERNA, INTERNA PARA TRATOR	Unid.	1	60
8	LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA	Unid.	1	60
9	LAVAGEM SIMPLES- EXTERNA - VAN	Unid.	1	200
10	LAVAGEM COMPLETA- EXTERNA, INTERNA- VAN	Unid.	1	200
11	LAVAGEM SIMPLES- EXTERNA - AMBULANCIA GRANDE	Unid.	1	200
12	LAVAGEM COMPLETA- EXTERNA, INTERNA - AMBULANCIA GRANDE	Unid.	1	200
13	LAVAGEM SIMPLES- EXTERNA - AMBULANCIA PEQUENA	Unid.	1	200
14	LAVAGEM COMPLETA- EXTERNA, INTERNA AMBULANCIA PEQUENA	Unid.	1	200
15	LAVAGEM COMPLETA EXTERNA, INTERNA MICRO	Unid.	1	100
16	LAVAGEM COMPLETA EXTERNA, INTERNA- ONIBUS	Unid.	1	30
17	LAVAGEM COMPLETA EXTERNA, INTERNA KOMBI	Unid.	1	40
18	LUBRIFICAÇÃO MICRO	Unid.	1	85
19	LUBRIFICAÇÃO ONIBUS	Unid.	1	40
20	LUBRIFICAÇÃO KOMBI	Unid.	1	35
21	LAVAGEM COMPLETA EXTERNA, INTERNA PARA CARREGADEIRA	Unid.	1	20
22	LAVAGEM COMPLETA ESCAVEIRA HIDRAULICA	Unid.	1	20

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Contratação de Empresa para o a *prestação do serviço de lavagem e lubrificação da frota de veículos e máquinas municipal*, sob o sistema de registro de preços.

3 - DA EXECUÇÃO:

3.1 - A execução do serviço deverá ser efetuada diariamente das 8 as 18 horas (de segunda a sábado, exceto feriados), requerida pela contratante, com agendamento de até 12 horas antes da prestação do serviço, e serão efetuadas diretamente nas instalações da licitante que vier a ser contratada, mediante a



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

apresentação da Autorização de Prestação de Serviço, expedida pelo responsável de cada Secretaria Municipal, a qual individualizará o veículo, placa, e a data agendada para a prestação do serviço.

OBSERVAÇÃO 1: Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste contrato.

OBSERVAÇÃO 2: O agendamento de horários, disposto no item 14.1 do capítulo XIV do Edital, não se aplica aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, nos quais poderá ocorrer incidentes com o transporte de pacientes, necessitando de lavagem interna imediata.

3.2 - A empresa vencedora deverá possuir instalações dentro da área do Município de Novo Cabrais, para a lavagem dos veículos do Município nas dependências da empresa, atendendo todas as Normas Legais de Segurança Vigentes.

3.3 - **Entende-se por lavagem simples:** a que é procedida na parte externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se para tanto xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada e aplicação de pneu pretinho. Para a limpeza dos vidros dos veículos, deverá se utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcoois.

3.4 - **Entende-se por lavagem completa:** a sua limpeza externa e interna, secagem e acabamento, e aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, painel, carpetes, piso, porta malas, forro lateral, forro do teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Para a limpeza dos vidros dos veículos, deverá se utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcoois.

3.5 - Verificada a não conformidade do serviço executado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

4.1 - O serviço realizado será aceito mediante aprovação e atesto pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado semanalmente, correspondente as lavagens da semana anterior, ocorrendo no prazo de até 5 dias úteis, a contar do recebimento das NOTAS FISCAIS e/ou FATURA acompanhada das respectivas AUTORIZAÇÕES para LAVAGEM emitidas pelas Secretarias Municipais, assinado o RECEBIMENTO pelo servidor que levou o veículo para lavagem, para posterior conferência e RECEBIMENTO que consistirá no atesto da nota fiscal e/ou fatura, pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente ou por outro servidor designado para esse fim.

5.2 - Além da NOTA FISCAL do(s) serviços prestados, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

5.2.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

5.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

5.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

5.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

5.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

5.2.6 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

5.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regulamenta a matéria.

5.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que executado o serviço, incidirão juros de 1% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

6 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Menor preço por item.

7 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2 – GABINETE DO PREFEITO
Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSITOS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Órgão: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Órgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Órgão: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
Órgão: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Novo Cabrais, 22 de março de 2019.

André de Lacerda
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2019 - Tipo Presencial

REGISTRO DE PREÇOS

1 – ORÇAMENTO

1.1 – O valor unitário máximo aceitável para a contratação são os valores constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Valor unitário máximo aceitável: R\$
1	Lavagem simples para carro de 2 a 7 lugares	Unid.	15,00
2	Lavagem completa para carro de 2 a 7 lugares (externa, interna e motor)	Unid.	35,00
3	Lavagem simples externa para VAN.	Unid.	65,00
4	Lavagem completa para VAN, (lavagem externa, interna e motor)	Unid.	110,00
5	Lavagem simples externa para ambulância grande.	Unid.	165,00
6	Lavagem completa para ambulância grande, (lavagem externa, interna e motor)	Unid.	175,00
7	Lavagem simples externa para ambulância pequena.	Unid.	125,00
8	Lavagem completa para ambulância pequena, (lavagem externa, interna e motor)	Unid.	47,50
9	Lavagem simples externa para caminhão/caçamba.	Unid.	20,00
10	Lavagem completa para caminhão/caçamba, (lavagem externa, interna e motor)	Unid.	47,50
11	Lavagem completa para retroescavadeira (lavagem externa, interna e motor).	Unid.	30,00
12	Lavagem completa para patrôla (lavagem externa, interna e motor).	Unid.	50,00
13	Lavagem completa para trator (lavagem externa, interna e motor).	Unid.	20,00
14	Lubrificação para caminhão caçamba	Unid.	40,00
15	Lavagem completa para carregadeira (lavagem externa, interna e motor).	Unid.	70,00
16	Lavagem completa para escavadeira hidráulica (lavagem externa, interna e motor).	Unid.	85,00
17	Lavagem simples externa para micro-ônibus	Unid.	47,50
18	Lavagem completa para micro-ônibus (lavagem externa, interna e motor).	Unid.	30,00
19	Lavagem simples externa para ônibus	Unid.	45,00
20	Lavagem completa para ônibus (lavagem externa, interna e motor).	Unid.	27,50
21	Lavagem completa para Kombi (lavagem externa, interna e motor).	Unid.	170,00
22	Lubrificação para Micro-ônibus	Unid.	200,00

1.2 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados pelo Município.

1.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

Novo Cabrais, 22 de março de 2019.

André de Lacerda
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES)

A empresa _____, estabelecida na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Novo Cabrais - RS, na modalidade de **Pregão sob o nº 04/2019, tipo presencial – Registro de Preços**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome legível do(s) outorgante(s):
RAZÃO SOCIAL COMPLETA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (deverá ser apresentado no momento da entrega dos envelopes).

A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais – RS.

PREGÃO Nº 04/2019, tipo presencial – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

**Razão Social da licitante
CARIMBO COM CNPJ**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07).

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (deverá ser apresentado no momento da entrega dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO Nº 04/2019, tipo presencial – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na **licitação de nº 04/2019**, modalidade de Pregão, tipo Presencial – sob o sistema de Registro de Preços, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/06).

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome do Contador (profissional contábil)
Nº de seu registro junto ao CRC



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Novo Cabrais - RS.

Referente ao Pregão nº 04/2019 - Tipo Presencial.

Apresentamos a nossa proposta comercial para a contratação de empresa para a prestação do serviço de lavagem e lubrificação de veículos e máquinas, sob o sistema de registro de preços.

Item	Especificação do produto	Unid.	Valor Unitario

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

3 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Bairro:		Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Banco:	Agência:	C/C:	
Representante Legal:			
Cargo/Função:		CPF/MF:	
Cart. Ident. nº		Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social
Carimbo da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº 04/2019, tipo presencial – REGISTRO DE PREÇOS

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

_____, ____ de _____ de 2019.

Licitante
Razão Social Completa da empresa



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019.

PREGÃO Nº 04/2019 – Tipo Presencial

REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Novo Cabrais**, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, **ANDRÉ DE LACERDA**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 04/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de empresa para a prestação do serviço de lavagem e lubrificação da frota de veículos e máquinas municipal, sob o sistema de registro de preços, por deliberação da Pregoeira, homologada em ____/____/2019, e publicada no Quadro Mural de Publicações Oficiais, em ____/____/2019, e de outro lado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

Item ____: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO nº 04/2019 - Tipo Presencial, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 7.892/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - As solicitações de prestação de serviço à contratada por parte dos **Órgãos Participantes (OP)** serão feitas por escrito, através de **Pedidos de Compra (PC) = Autorização de Prestação de Serviços**, preenchidos em modelo próprio (**Anexo VIII do Edital**), datados e assinados pelos Gestores de Municíamento, com cópia obrigatória para o OG.

5.2 - Os **PC** poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada, ou encaminhados por meios eletrônicos (*e-mail*).

5.3 - A prestação do serviço deverá ser executada de acordo com a **DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS** (**Anexo I do Edital**).



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

5.4 - A execução do serviço deverá ser efetuada diariamente das 8 as 18 horas (de segunda a sábado, exceto feriados), requerida pela contratante, com agendamento de até 12 horas antes da prestação do serviço, e serão efetuadas diretamente nas instalações da licitante que vier a ser contratada, mediante a apresentação da Autorização de Prestação de Serviço, expedida pelo responsável de cada Secretaria Municipal, a qual individualizará o veículo, placa, e a data agendada para a prestação do serviço.

OBSERVAÇÃO 1: Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste contrato.

OBSERVAÇÃO 2: O agendamento de horários, disposto no item 14.1 deste capítulo, não se aplica aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, nos quais poderá ocorrer incidentes com o transporte de pacientes, necessitando de lavagem interna imediata.

5.5 - A empresa vencedora deverá possuir instalações dentro da área do Município de Novo Cabrais, para a lavagem dos veículos do Município nas dependências da empresa, atendendo todas as Normas Legais de Segurança Vigentes.

5.6 - **Entende-se por lavagem simples:** a que é procedida na parte externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se para tanto xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada e aplicação de pneu pretinho. Para a limpeza dos vidros dos veículos, deverá se utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcoois.

5.7 - **Entende-se por lavagem completa:** a sua limpeza externa e interna, secagem e acabamento, e aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, painel, carpetes, piso, porta malas, forro lateral, forro do teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Para a limpeza dos vidros dos veículos, deverá se utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcoois.

5.8 - Verificada a **não conformidade do serviço executado**, o licitante vencedor deverá promover as **correções necessárias** no prazo **máximo de 24 horas**, sujeitando-se às **penalidades** previstas neste Edital.

5.9 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a execução da prestação do serviço desde que obedecidas às condições do **PC**, conforme previsão do Edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.10 - O **OG** promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* a *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES

7.1 - A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou em executar a **Prestação de Serviço** ou acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

7.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa** de **5%** sobre o valor total contratado.

7.3 - Nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 1.257/2010, de 1º/9/2010, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

7.4 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.7 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1 - Cabe ao **OP** proceder à fiscalização rotineira do serviço recebido, quanto à qualidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 - Os fiscais dos **OP** estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas no Edital.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

11 – CÓPIAS

11.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representando o **OG** e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Novo Cabrais, ____ de _____ de 2019.

Representante do OG

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
NOME: _____
Assinatura: _____
NOME: _____

*Este Termo de Contrato se encontra
examinado e aprovado por esta Assessoria
Jurídica.*

Em ____/____/2019.

ASSESSOR JURÍDICO



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO IX

MODELO

AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ____/2019 (Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

O **Município de Novo Cabrais - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, por seus representantes legais abaixo firmados, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do Edital (e seus anexos) de **Pregão nº 04/2019 - Tipo Presencial**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; pelo Decreto Municipal nº 1.257/2010, de 1º de setembro de 2010; pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pelo Decreto Municipal nº 1.628/2012, de 2 de janeiro de 2012; pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06; aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento, consignados neste documento que serve de instrumento contratual para os fins de Lei como segue:

EDITAL de Pregão nº 04/2019 - Tipo Presencial

Preço válido até: ____/____/____. Data-base: ____/____/____

1 - OBJETO: (O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta **APS** ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).

3 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 - A execução do serviço deverá ser efetuada diariamente das 8 as 18 horas (de segunda a sábado, exceto feriados), requerida pela contratante, com agendamento de até 12 horas antes da prestação do serviço, e serão efetuadas diretamente nas instalações da licitante que vier a ser contratada, mediante a apresentação da Autorização de Prestação de Serviço, expedida pelo responsável de cada Secretaria Municipal, a qual individualizará o veículo, placa, e a data agendada para a prestação do serviço.

OBSERVAÇÃO 1: Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste contrato.

OBSERVAÇÃO 2: O agendamento de horários, disposto no item 14.1 deste capítulo, não se aplica aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, nos quais poderá ocorrer incidentes com o transporte de pacientes, necessitando de lavagem interna imediata.

3.2 - A empresa vencedora deverá possuir instalações dentro da área do Município de Novo Cabrais, para a lavagem dos veículos do Município nas dependências da empresa, atendendo todas as Normas Legais de Segurança Vigentes.

3.3 - Entende-se por lavagem simples: a que é procedida na parte externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se para tanto xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada e aplicação de pneu pretinho. Para a limpeza dos vidros dos veículos, deverá se utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcoois.

3.4 - Entende-se por lavagem completa: a sua limpeza externa e interna, secagem e acabamento, e aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, painel, carpetes, piso, porta malas, forro lateral, forro do teto); escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Para a limpeza dos vidros dos veículos, deverá se utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcoois.

3.5 - Verificada a **não conformidade do serviço executado**, o licitante vencedor deverá promover as **correções necessárias** no prazo **máximo de 24 horas**, sujeitando-se às **penalidades** previstas neste Edital.

3.6 - Os serviços serão recebidos **provisoriamente** e a aceitação de **definitiva** se dará após a conferência e estando de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

4 - Grau de Criticidade: Conforme Edital.

5 - PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os **pagamentos** serão efetuados através do **Banco/Tesouraria**, mediante apresentação a Prefeitura dos documentos de cobrança, devendo ocorrer em **até 10 dias úteis após a efetiva prestação do serviço**; (o de reajuste de preços e os encargos financeiros por atraso de pagamento dar-se-ão segundo a fórmula e critérios contidos no Edital acima indicado).



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda deste certame correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- * Órgão:
- * Classificação orçamentária:
- * Fonte:
- * Conta:

7 - Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata da sessão pública correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Prefeitura:		
AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		EMITIDA EM ____/____/____
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS		CNPJ Nº 01.601.856/0001-85
Endereço: avenida 28 DE DEZEMBRO, 1.200		Bairro: CENTRO
CEP: 96.545-000	Cidade: NOVO CABRAIS	Estado: RS
 André de Lacerda Prefeito Municipal		

Fornecedor/Contratado:		
Empresa:		CNPJ Nº
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL		